



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023PNJ-ATAS

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional de Jericoacoara, em apoio , em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Area Temática	Duração do contrato	Requisito mínimo de escolaridade	Vagas
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino fundamental incompleto	14
		Agente de apoio a ações de fiscalização ambiental	24 meses	Ensino fundamental incompleto	04
		Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Ensino fundamental incompleto	04
	Nível II	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino fundamental incompleto	02
		Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental	24 meses	Ensino fundamental incompleto	02
		Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Ensino fundamental incompleto	02
	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	24 meses	Ensino fundamental completo	01
		Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental	24 meses	Ensino fundamental completo	01
		Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Ensino fundamental completo	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes, indicando o nível I, II ou III.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 Pré-seleção: avaliação física e de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas. **(Fase aplicável apenas ao cargo de Nível I)**

1.3.2 Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital para todos os candidatos.

1.4. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à análise curricular e somente os aprovados e classificados em até 6 (seis) vezes a quantidade de vagas disponíveis passarão para a fase seguinte.

1.5. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase Análise Curricular.

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA.

1.7. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de **22 a 25 de maio de 2023**, que poderá ser realizada presencialmente, na sede do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 – Jericoacoara/CE - CEP: 62598-973 no seguinte horário: 08h00 às 14h00 e 14h00 às 18h00, ou também, pelo e-mail parmajericoacoara.ce@icmbio.gov.br. No caso de inscrições realizadas por e-mail no dia 25 de maio de 2023, serão aceitas inscrições enviadas até às 23:59.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO. (Anexo III)**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade);

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) , **obrigatório apenas para os cargos de Nível II e III;**

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH;

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato;

2.4.6. Comprovante de Escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever, conforme o exigência para cada vaga, especificado no item 1.1;

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO - TAF/THUFA

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no período de 29 a 31/05/2023, na sede administrativa do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 – Jericoacoara/CE - CEP: 62598-973. Horário: 8h00 às 12:00 e 14h00 às 18h00.

3.1.1.1 Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas poderão ser realizados nas comunidades próximas ao Parque Nacional de Jericoacoara, caso o número de candidatos inscritos justifique a demanda.

3.1.1.2 No caso de realização dos Testes TAF e THUFA nas comunidades, os locais e datas serão divulgados na página do Parque Nacional de Jericoacoara nas redes sociais e comunicado por e-mail indicado pelos candidatos na ficha de inscrição. As provas serão marcadas entre os dias 29/05 e 31/05/2023.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.1.4.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.4.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.

3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Menor tempo de execução do TAF;

- 3.1.6.2. Maior idade;
- 3.1.6.3. Maior grau de escolaridade;
- 3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:
 - 3.1.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;
 - 3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;
 - 3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 3.2.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise documental;
- 3.2.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).
- 3.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.2.4. A nota máxima para as vagas de Nível I, II e III – em todas as áreas temáticas: será de 100 pontos. Conforme critérios descritos no presente edital.
- 3.2.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.
- 3.2.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
 - 3.2.6.1. Tiver maior grau de escolaridade.
 - 3.2.6.2. Tiver maior idade;

3.3 DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- 3.3.1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.3.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.3.3. Até 20 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.3.4. Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.3.5. Até 20 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.000 horas).

3.4 DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- 3.4.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.4.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.4.3. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas); Direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.4.4. Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.4.5. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)
- 3.4.6. 5 pontos se possuir habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.
- 3.4.6. 15 pontos se possuir curso de nível superior ou especialização com enfoque em meio ambiente ou administração.

3.5 PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- 3.5.1. Até 25 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.5.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).

3.5.3 Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas); direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.5.4 Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.5.5 Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)

3.5.6 5 pontos se possuir habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

3.5.7 10 pontos se possuir curso de nível superior ou especialização com enfoque em gestão ambiental ou administração.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A homologação das inscrições/convocação para o TAF e THUFA será divulgado dia **27 de maio de 2023**.

4.2. A realização do TAF e THUFA será no período de **29 a 31/05/2023**, na sede administrativa do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 – Jericoacoara/CE - CEP: 62598-973 ou nas comunidades vizinhas ao Parque, conforme item 3.1. **Horário:** 8h00 às 12:00 e 14h00 às 18h00.

4.3 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, para a etapa TAF e THUFA, será divulgado no dia **31/05/2023**, com prazo de recurso nos dias **01 e 02/06/2023**.

4.4 O resultado da etapa TAF e THUFA e o resultado parcial dos classificados na análise curricular serão divulgados no dia **05/06/2023**, com prazo para interposição de recurso da análise curricular nos dias **06 e 07/06/2023**.

4.5 O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **09/06/2023**.

4.5.1 Todos os resultados serão divulgados na Sede do Parque Nacional de Jericoacoara e o aviso da publicação será divulgado nas redes sociais da Unidade: Instagram @parmajericoacoara e Facebook Parque Nacional de Jericoacoara.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

5.2. O recurso poderá ser interposto em:

5.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parmajericoacoara.ce@icmbio.gov.br;

5.2.2. formato físico, no local sede do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 - Vila de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000. **Horário:** 8h00 às 12:00 e 14h00 às 18h00

5.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

5.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

5.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

6.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

6.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

6.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

6.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

6.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

7. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se após 02 dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

7.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

7.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

7.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

7.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

7.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Unidade de conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, **podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.**

ANEXOS

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA/CE
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 002/2023PNJ-ATAS

1. Dados da vaga

Cargo e nível/área temáticos	Duração do contrato	Escolaridade mínima
() Agente Nível I	24 Meses	Ensino fundamental incompleto
() Agente Nível II	24 Meses	Ensino fundamental incompleto
() Agente Nível III	24 Meses	Ensino fundamental completo

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes, ESCOLHA DE APENAS UM CARGO/ UMA ÁREA TEMÁTICA E ENEXADA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2. Identificação do candidato

Nome: _____ Sexo M () F ()

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

CPF Nº _____ RG N _____ Órgão Expedidor _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Município: _____ Telefone/e-mail _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH: () AB () AB () B - () B + () O - () O + () A - () A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos à Nível II e Nível III)

Número de Registro: _____

Categoria: _____ Validade: ____ / ____ / ____

4. Informações complementares caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

_____**DECLARAÇÃO:**

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não nenhum dos seus dispositivos;
- não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas sub-controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;
- ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual candidatando;
- que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

***Código Civil:**

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra. Art. parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade. § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____,

endereço eletrônico (e-mail) _____,

declaro, sob as penalidades da lei que, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais. Outrossim, os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Assinatura do candidato

Local _____, Data _____ / _____ / 2023

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Elson Portela, Analista Ambiental**, em 09/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Kátia Saraiva Carneiro, Analista Ambiental**, em 10/05/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14504480** e o código CRC **1BBB5126**.

